



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Mulher
Conselho Estadual dos Direitos da Mulher

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência (TR) tem como objetivo detalhar solução identificada pela Secretaria de Estado da Mulher e o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (SEM/CEDIM-RJ) no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 83624985) referente à contratação de empresa especializada na criação, desenvolvimento e implantação de um NOVO PORTAL/WEBSITE PARA O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER - RJ com sistema administrativo on-line para gerenciamento de cadastro de novos usuários, hospedagem, identidade visual e layout reformulado, moderno, nos padrões atuais, com padronização baseada no portal (WEBSITE) do governo do estado do Rio de Janeiro.

A presente demanda tem previsão no Plano Anual de Contratações conforme tabela abaixo:

ID do Item	Descrição Resumida	Unidade de Fornecimento	Mês da Contratação	Quantitativo Estimado
182498	SERVICOS DE LICENCAS DE SOFTWARES - DESCRIÇÃO: CMS (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONTEUDO), ORIGEM: PESSOA JURIDICA	SERVIÇO	OUTUBRO	1

II – DA JUSTIFICATIVA:

O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher utiliza-se de site institucional para prestar informações acerca de suas atividades, o qual encontra-se desatualizado, em linguagem defasada, sem acesso de edição de conteúdo pelos servidores públicos do conselho e layout fora do padrão responsivo do governo. Portanto, o desenvolvimento de um novo portal/website, além de modernizar a gestão da área, permitirá uma maior transparência em relação aos projetos, agendas, matérias e outros conteúdos, garantindo que estejam disponíveis publicamente, garantindo a acessibilidade para todo o público interessado.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso IX do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para

III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deste processo de contratação é a contratação de empresa especializada na criação, desenvolvimento e implantação de um NOVO PORTAL/WEBSITE PARA O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER com sistema administrativo on-line para gerenciamento de cadastro de novos usuários, hospedagem, identidade visual e layout reformulado, moderno, nos padrões atuais, com padronização baseada no portal (WEBSITE) do governo do Estado do Rio de Janeiro.

IV – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

a) Requisitos Técnicos:

Item	Serviço	Descrição do Serviço	Quantidade	
1	Webserver	Plano compartilhado de hospedagem web	1	Valor mensal da Hospedagem
2	Banco de Dados	Instância de banco de dados	1	Valor mensal de uma instância de banco de dados
3	Gerenciamento de Servidores	Gerenciamento Mensal de Servidor	1	Valor referente ao gerenciamento básico do servidor

b) Requisitos de layout

O escopo do novo portal/website do CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER deverá ser desenvolvido e implementado sob o seguinte domínio www.cedim.rj.gov.br/, com os preceitos da identidade visual do Portal do Governo do Estado do Rio de Janeiro. A solução deverá ser compatível com os atuais navegadores utilizados no mercado (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). O Portal deverá conter os seguintes requisitos:

b.1) Cabeçalho, abas e rodapé

Cabeçalho: o cabeçalho deverá conter a logo do CEDIM RJ, da Secretaria de Estado da Mulher e do Governo do Estado do Rio de Janeiro. Deverá obdecer ao padrão dos portais do Governo do Estado, com redes sociais, links úteis, e acessibilidade.

Rodapé: o rodapé do portal/websiste deverá contar a logo do CEDIM RJ, da Secretaria de Estado da Mulher e do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

V – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

O desenvolvimento do portal/website do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher será dividido em 6 (seis) etapas, todas entregues em meio virtual, serão elas:

a) Brienfing/Planejamento:

Após a assinatura do contrato será agendada uma reunião de partida com a CONTRATADA. Caberá ao PRODERTJ criar um documento de escopo do projeto, com as demandas de cada etapa listada, para serem detalhadas durante o andamento do projeto.

Será essencial nesta etapa:

- Coletar materiais como logomarca, imagens e/ou benchmarking.

- Receber do CEDIM todos os conteúdos em texto para desenvolvimento do novo portal/website.
- Reuniões presenciais sempre que forem necessárias.
- Escopo geral completo do projeto com arquitetura de páginas, protótipos, paleta de cores e fontes que devem ser utilizadas no portal seguindo os padrões utilizados pelo Estado do Rio de Janeiro, descritos nos requisitos de layout no item IV.b

b) Design e Layout

A criação do design e layout é adequação dos conteúdos, imagens e logomarca em um layout com as cores e estrutura que representam a identidade visual do Governo do Estado do Rio de Janeiro. O layout deve ser pensado desde o início como responsivo, se adaptando a todos os dispositivos (computadores, tablets e smartphones). O layout do portal deve ser aprovado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher

A CONTRATADA deverá usar como referência para criação o site da Secretaria Estadual da Mulher (<https://www.rj.gov.br/secmulher>) :

c) Desenvolvimento do Sistema de Gerenciamento do Servidor

O portal deverá proporcionar aos administradores e usuários uma forma eficaz de acesso, utilização e manutenção, utilizando um sistema de gestão de conteúdo simplificado e intuitivo, e que permita o monitoramento dos dados de acesso e comportamento do portal de forma simples. O CMS - Content Management System deverá ser desenvolvido com tecnologia que possibilitará o gerenciamento dos conteúdos principais do site.

A CONTRATADA deverá desenvolver em duas etapas:

- **Front-end:** Esta etapa é responsável em transformar todo o layout que foi aprovado na etapa anterior (item b) em telas navegáveis para os usuários do portal.
- **Back-end:** Esta etapa é responsável pela integração entre o portal, o banco de dados e configurações gerais do CMS - Sistema de Gerenciamento de Conteúdo.

d) Revisão e Ajustes

Nesta fase, será repassado em conjunto, todos os detalhes do projeto, conteúdo e layout, para conferir sua usabilidade e ajustar eventuais erros na navegação do portal, sendo submetida a aprovação das instâncias superiores da Secretaria de Estado da Casa Civil.

e) Homologação

A homologação é fase onde a CONTRATADA ficará responsável pela instalação e configuração das tecnologias - Linguagem, CMS e Banco de Dados MYSQL no servidor de hospedagem do Governo do Estado do Rio de Janeiro. A CONTRATADA deverá configurar todo o portal em um servidor de hospedagem com: 50 gb de espaço em disco e 10 GB no Banco de Dados MySQL, conforme a descrição dos requisitos técnicos do item IV.

f) Publicação

Esta é a etapa de concretização final do projeto onde o usuário acessará o novo portal pelo seguinte endereço: <https://www.cedim.rj.gov.br>. Lembrando que nesta etapa deve conter a entrega de possíveis correções e ajustes que foram solicitados pelo CEDIM em etapas anteriores. Após a publicação do site a CONTRATADA deverá realizar um treinamento conforme foi descrito no item 4.

O prazo máximo para entrega final do projeto com todas as etapas concluídas será de 2 (dois) meses.

VI – DA ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado da contratação será R\$32.769,56 (trinta e dois mil setessentos e sessenta e nove e cinquenta e seis centavos).

VII – DO PAGAMENTO:

O pagamento referente à contratação será efetuado em uma única parcela e será solicitado pelo gestor do contrato após a documentação necessária ter sido encaminhada, verificada, e a fatura devidamente atestada com a sua (gestor) identificação.

Após a verificação e atestado, toda a documentação será encaminhada ao setor financeiro para análise e prosseguimento. O pagamento ocorrerá num prazo máximo de 30 (tinta) dias consecutivos, a contar da data de atestado nas notas fiscais/faturas. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

Os pagamentos devidos à contratada não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial e observarão eventuais descontos decorrentes da aplicação do Acordo de Níveis de Serviço – ANS previsto neste instrumento.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

- 8.1. Entregar o objeto dentro das especificações estabelecidas, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, porventura, que esteja fora das especificações, independentemente do motivo alegado e quantidade rejeitada;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, não implicando em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 8.3. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do produto;
- 8.4. Manter inalterados os preços e condições da proposta por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias;
- 8.5. Indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade quando da entrega do material;
- 8.6. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;
- 8.7. Não transferir a outrem a entrega do objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.8. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 8.9. Realizar o serviço de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 8.10. Caso tenha aderido ao imposto simples, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal essa opção.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações do contratante:

- 9.1. Realizar o pagamento devido à CONTRATADA, considerando como termo inicial para a contagem do prazo de pagamento o recebimento do objeto;
- 9.2. Atestar a execução do fornecimento do objeto deste termo de referência;
- 9.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos bens adquiridos, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, conforme o presente Termo de Referência;
- 9.5. Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 9.6. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento da aquisição contratada, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;
- 9.7. Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da entrega do objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais previstos, possibilitando-lhes o cumprimento do Contrato;

X – DAS PENALIDADES:

10.1 O atraso injustificado na entrega do objeto rejeitados pela fiscalização, sujeitará o fornecedor à multa de 0,6% (seis décimos por cento) por hora de atraso, sobre o valor anual do contrato, a título de mora, até o limite máximo de 24 horas. Após esse prazo, restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

10.2 O atraso injustificado no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% sobre o valor anual do contrato, por dia/hora/ocorrência, a título de mora, até o limite de 1,2%.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

Advertência: poderá ser aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

Multa compensatória de:

10% (dez por cento), sobre o valor anual do contrato, em caso de inexecução parcial;

10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;

O valor da multa compensatória não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei n. 14.133/2021;

Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos

os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.4 A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do contrato, poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato após regular procedimento administrativo, resguardado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XI – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A fiscalização e o gerenciamento da contratação caberá à comissão, formalmente designado pela sem, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada, bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 117 da lei federal nº 14.133/2021.

Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a sem ou modificação da contratação.

As decisões que ultrapassarem a competência da comissão de fiscalização e acompanhamento deverão ser comunicadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior à comissão, através dela, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a sem ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da sem ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato à sem, dos prejuízos apurados imputados a falhas em suas atividades.

XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da lei federal nº 14.133/21.

XIII - DA GARANTIA:

A garantia contratual é meio que assegura à administração pública que detenha ferramentas que viabilizem o afiançamento de eventuais inadimplentes, por parte do fornecedor e, então, minimize os possíveis impactos financeiros à administração pública.

Tal previsão encontra amparo legal no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, onde, da simples leitura, percebe-se a possibilidade ou não da garantia contratual, conforme critério de conveniência e oportunidade do gestor público, desde que previamente previsto no edital.

Diante disso, entende-se não haver necessidade de exigir garantia, haja vista tratar-se de pessoa jurídica de direito público interno, cujo serviço prestado integra a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

XIV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão e estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 1500100 e 1500148

PROGRAMA DE TRABALHO: 59010.14.422.0507.4839

NATUREZA DA DESPESA: 33904002

XV - ASSINATURAS

Por este instrumento, assinado eletronicamente, a Equipe do Conselho Estadual do Direito da Mulher, conclui o Termo de Referência.

ERBERTT FERNANDO RABELO DOS SANTOS

Ajudante I

ID Funcional:51240343

Rio de Janeiro, 23 setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Erbertt Fernando Rabelo Santos, Auxiliar Administrativo**, em 04/10/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **83797625** e o código CRC **AEE1DF23**.

Referência: Processo nº SEI-380001/000695/2024

SEI nº 83797625

Rua camerino, 51, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.080-011
Telefone: 23349509



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Mulher
Chefia de Gabinete

INFORMAÇÃO

Serve o presente para retificar a informação contida no item I do Termo de Referência, haja vista a necessidade de acrescentar outros IDs SIGA, uma vez que a contratação almejada se trata de quatro serviços combinados, quais sejam, **(i)** Direito de uso da ferramenta CMS, **(ii)** Plano compartilhado de hospedagem web, **(iii)** 1 instância de banco de dados mysql e **(iv)** gerenciamento mensal de 01 servidor, conforme detalhamento abaixo:

4. INVESTIMENTO

SISTEMA – PARCELA ÚNICA

Especificação	Unid	Qtd	Valor Unit	Valor Total
Direito de uso da ferramenta CMS(Sistema de Gerenciamento de Conteúdo	PF	40	R\$ 647,90	R\$ 25.916,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA				R\$ 25.916,00

Detalhe Item Catalogado

Descrição:

SERVICOS DE LICENCAS DE SOFTWARES - DESCRIÇÃO: CMS (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONTEUDO), ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - **ID: 182498 - Código do Item: 0193.001.1583**

Tipo:

2 - SERVICOS

Família:

48 - SERVICOS DE LOCACAO E DESENVOLVIMENTOS DE SOFTWARES

Classe:

193 - SERVICOS DE LOCACAO DE SOFTWARE

Artigo:

1 - SERVICOS DE LICENCAS DE SOFTWARES

HOSPEDAGEM / HOSTING – MENSAL

CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE / MODELO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
VPS 01 SERVIDOR WEB PRODUÇÃO	Plano compartilhado de hospedagem web	COBRANÇA MENSAL	- hospedagem em servidores compartilhados linux ou windows, 50gb de espaço em disco	R\$ 34,00
VPS 03 INSTÂNCIA DE BANCO DE DADOS MYSQL PRODUÇÃO	1 instância de banco de dados mysql	COBRANÇA MENSAL	valor mensal de uma instância de banco de dados mysql, hospedada em servidor compartilhado, com espaço em disco de até 10gb	R\$ 11,05
GER 01 GERENCIAMENTO DE SERVIDORES	GERENCIAMENTO MENSAL DE 01 SERVIDORES	COBRANÇA MENSAL	VALOR REFERENTE AO GERENCIAMENTO BÁSICO DO SERVIDOR, ENGLOBALANDO CONFIGURAÇÕES DE SISTEMAS OPERACIONAIS, ATUALIZAÇÕES, CONFIGURAÇÕES DE SEGURANÇA, RESPOSTA A INCIDENTES MONITORADOS. SERVIÇO NO REGIME 8X5 R\$ 526,08	R\$ 526,08

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	R\$571,13
--------------------------	-----------

VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS → DIREITO DE USO CMS + DOMÍNIO + HOSPEDAGEM ANUAL	R\$32.769,56
--	--------------

Item 1

Detalhe Item Catalogado

Descrição:

SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE HOME-PAGE - DESCRIÇÃO: VPS01 SERVIDOR WEB PRODUCAO - HOSPEDAGEM EM SERVIDORES COMPARTILHADOS LINUX OU WINDOWS, 50 GB DE ESPACO EM DISCO - ID: 185826 - Código do Item: 0691.001.0007

Tipo:

2 - SERVICOS

Família:

54 - SERVICOS DE TI

Classe:

691 - SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE HOME-PAGE

Artigo:

1 - SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE HOME-PAGE

Item 2

Detalhe Item Catalogado

Descrição:

SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE HOME-PAGE - DESCRIÇÃO: VPS 03 INSTANCIA DE BANCO DE DADOS MYSQL PRODUCAO, VALOR MENSAL DE UMA INSTANCIA DE BANCO DE DADOS MYSQL, HOSPEDADA EM SERVIDOR COMPARTILHADO, COM ESPACO DE DISCO DE 10 GB** - ID: 182273 - Código do Item: 0691.001.0005

Tipo:

2 - SERVICOS

Família:

54 - SERVICOS DE TI

Classe:

691 - SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE HOME-PAGE

Artigo:

1 - SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE HOME-PAGE

Item 3

Detalhe Item Catalogado

Descrição:

SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE HOME-PAGE - DESCRIÇÃO: GERENCIAMENTO MENSAL DE SERVIDOR - VALOR REFERENTE AO GERENCIAMENTO BASICO DO SERVIDOR, ENGLOBANDO CONFIGURACOES DE SISTEMAS OPERACIONAIS, ATUALIZACOES, ANTIVIRUS CONFIGURACOES DE SEGURANCA, RESPOSTA A INCIDENTES MONITORADOS, SERVICO NO REGIME 8X5 - **ID: 188482 - Código do Item: 0691.001.0029**

Tipo:

2 - SERVICOS

Família:

54 - SERVICOS DE TI

Classe:

691 - SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE HOME-PAGE

Artigo:

1 - SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE HOME-PAGE

Erbertt Fernando Rabelo dos Santos

ID 51240343

Rio de Janeiro, 11 outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Erbertt Fernando Rabelo Santos, Auxiliar Administrativo**, em 11/10/2024, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **85224275** e o código CRC **7397644C**.

Referência: Processo nº SEI-380001/000695/2024

SEI nº 85224275

Praça Cristiano Ottoni, 250,, Sala 743 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP
Telefone: